
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.193, DE 08 DE JANEIRO DE 1999.

Denomina rodovia estadual e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada RODOVIA FERNANDO MAGALHÃES a Rodovia PA 1318, que liga o Município de Curuçá até o povoado de Marudanópolis, no Município de Marapanim.

Art. 2º - Cabe ao Governo do Estado, num prazo de sessenta dias após aprovação desta Lei, a colocação de placas indicativas, em locais estratégicos, indicando a denominação da rodovia.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de janeiro de 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 28.880, DE 12/01/1999.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ